

Homologado em 23/8/2022, DODF nº 161, de 25/8/2022, p. 15 e 16.
Portaria nº 839, de 23/8/2022, DODF nº 161, de 25/8/2022, p. 12.

PARECER Nº 137/2022-CEDF

Processo SEI-GDF Nº: 00080-00193598/2019-00

Interessado: **Colégio Vivenciar Unidade II**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Colégio Vivenciar Unidade II; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 15 de outubro de 2019, de interesse de Colégio Vivenciar Unidade II, situado na QNA 21, Lote 1, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Escola de Educação Caçulinha Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 05.587.307/0001-54, com sede na QNB 4, Lote 40, Taguatinga - Distrito Federal, trata da solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade e Pré-Escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, bem como da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

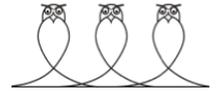
Insta registrar que foi constatado que a instituição educacional iniciou suas atividades sem amparo legal no ano de 2020, infringindo, assim, o disposto no art. 211 da Resolução nº 2/2022-CEDF, ora vigente, fato que impõe a validação dos atos escolares irregularmente praticados pela instituição.

É importante ressaltar que o presente processo foi objeto de diversas diligências exaradas pela Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e pelo Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, bem como de sobrestamento em sua tramitação, para apresentação do Certificado de Licenciamento, fatos que contribuíram para a morosidade do trâmite processual.

II - ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e pela equipe técnico-pedagógica do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determinava a Resolução nº 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e o que determina a Resolução nº 2/2020-CEDF, em vigência.

Dos documentos legais



Os documentos legais encontram-se atualizados, atendem à legislação vigente e estão coerentes com o pleito, nos termos do art. 194 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com os seguintes destaques:

- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ em nome da mantenedora, contemplando a oferta autorizada.
- Certificado de Licenciamento, emitido pelo Portal de Serviços Rede Sim DF, com todas as licenças concedidas pelos órgãos licenciadores e vigentes para a oferta da etapa pleiteada.
- Comprovação das condições legais de ocupação do imóvel, conforme contrato de locação até 2039.

Da visita de inspeção *in loco*

Foi realizada uma visita de inspeção *in loco*, em 2 de dezembro de 2020, ocasião em que foi constatado que a instituição educacional iniciou o funcionamento sem amparo legal e foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como foram prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição conta com os seguintes ambientes: lactário, solário, cozinha, refeitório, sala de amamentação, banheiro adaptado com chuveiro, cuba/bancada, sala com equipamentos apropriados como bancadas altas para troca, local com banheiras/cubas, bem como áreas coberta e descoberta para recreação.

De acordo com o registro da inspeção escolar *in loco*, a instituição educacional possui condições para a oferta da educação integral, com cinco refeições, espaço para repouso e banho.

A despeito de ter sido observada a existência de pavimento superior, foi constatado que este se encontra desativado e que o Colégio Vivenciar Unidade II funciona apenas no pavimento térreo. Do relatório técnico conclusivo, destaca-se:

As 4 salas de aula possuem boa iluminação, natural e artificial, com ventilação natural e forçada, por meio de ar condicionado.

Salienta-se que a instituição educacional possui mobiliário suficiente, com boa conservação e higiene, tendo sua disposição e tamanho adequados a faixa etária ofertada.

A acessibilidade se dá por meio de rampa.

As salas de aula possuem "Cantinhos da Leitura" com acervo adequado ao estudante.

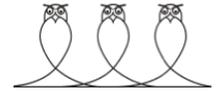
(sic)

De acordo com o registro da visita de supervisão escolar *in loco*, os arquivos corrente e permanente encontram-se classificados e ordenados, facilitando, assim, a localização e a consulta e estão guardados em satisfatórias condições de segurança. De uma maneira geral, a secretaria escolar é organizada e atende às normas vigentes.

Dos Documentos Organizacionais

Da Proposta Pedagógica

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:



1. Missão

A instituição educacional tem como missão: “oportunizar a construção do conhecimento, utilizando recursos tecnológicos e contínuos.”

2. Organização pedagógica

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa Educação Infantil, em jornadas parcial e integral, organizada conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

Creche

- a) Berçário - 6 (seis) meses a 1 (um) ano de idade;
- b) Creche - para estudantes de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade.

Pré-Escola

- a) Pré-Escola - para estudantes de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

Além de considerar a idade cronológica, o Colégio Vivenciar Unidade II também avalia o nível de desenvolvimento global da criança para definir as turmas. A instituição educacional entende que essa forma de composição possibilita a interação natural entre as crianças “os mais novos beneficiando-se com o convívio dos mais velhos que lhes servem de modelo, e estes, por seu lado, recordando suas primeiras vivências através da observação dos menores.” (sic)

A instituição educacional contempla a educação inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

3. Organização curricular

O currículo da Educação Infantil, cumprindo as funções indispensáveis e indissociáveis de educar e cuidar, alicerçado nos eixos norteadores das interações e das brincadeiras, está organizado em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, no âmbito dos quais estão definidos os direitos de aprendizagens e de desenvolvimento que orientam toda a ação pedagógica, assegurando às crianças o direito de conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se.

Na Parte Diversificada do currículo, são ofertados projetos que envolvem temáticas/conteúdos integrados ao currículo de forma lúdica e reflexiva, os quais asseguram a transversalidade do conhecimento nos diversos campos de experiência, observando-se a faixa etária e a maturidade dos estudantes no seu desenvolvimento. Entre os principais projetos que integram o currículo estão “Projeto Cidadania”, “Projeto Horta Pra Que te Quero”, “Vivenciando Amor: Dividindo Somos Mais”, “Projeto Educação Financeira”, “Projeto Lendo e Aprendendo”, e “Projeto Alimentação e Saúde”.

4. Avaliação

Na Educação Infantil, a avaliação é realizada de forma sistemática e contínua, ao longo de todo o processo de aprendizagem, por meio da observação direta do desempenho da criança nas atividades específicas de cada período, levando em consideração seu



desenvolvimento biopsicossocial e cultural e suas diferenças individuais, abrangendo a formação de hábitos e atitudes.

O resultado da avaliação do desenvolvimento do aluno é expresso em relatório individual, que contempla o registro do acompanhamento e do desenvolvimento da criança, apresentado, bimestralmente, aos responsáveis, sem o objetivo de promoção.

Também é realizado o controle de frequência no período pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento).

5. Acompanhamento Estudantil

5.1 Plano de Permanência

O Plano de Permanência da instituição prevê as seguintes ações:

- I. reuniões pedagógicas para identificar os estudantes faltosos e com dificuldades acadêmicas;
- II. reunião com pais ou responsáveis a fim de que estreitar o acompanhamento dos resultados dos estudantes;
- III. reunião com coordenadores e professores a fim de aperfeiçoar as práticas pedagógicas;
- IV. aproximação entre escola e comunidade;
- V. aplicação de metodologias facilitadoras no processo ensino-aprendizagem;
- VI. atualização didático-pedagógica para os docentes.

5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

O Colégio Vivenciar Unidade II estabelece estratégias que promovem o êxito escolar, com o objetivo de acolher as crianças em suas necessidades e individualidades:

Olhamos atentamente às suas individualidades, buscando sempre o contato frequente com as famílias e o trabalho de ações preventivas, tanto no campo comportamental quanto no campo de dificuldades relacionadas à construção e assimilação do conhecimento.

As observações diárias em sala de aula, troca de ideias com os professores, com as famílias são constantes. A partir da detecção de situações elaboramos planos de ações para que todos possam agir em uma mesma linha de atuação.

O objetivo das ações é fazer com que a criança se sinta acolhida em suas necessidades e desenvolvimento de sua identidade e formação das competências sociais e pessoais.

Do Regimento Escolar

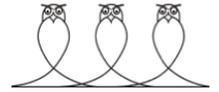
O Regimento Escolar contém 95 (noventa e cinco) artigos e 29 (vinte e nove) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução nº 2/2020-CEDF, com destaques para:

- a estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente apresentada, com a descrição das responsabilidades e atribuições regimentais da equipe gestora, dos profissionais da educação e dos demais profissionais que dão suporte à atividade educacional;
- a avaliação está devidamente apresentada, informando como os resultados são registrados e apresentados aos pais ou responsáveis.

III – CONCLUSÃO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2027, o Colégio Vivenciar Unidade II, situado na QNA 21, Lote 1, Taguatinga - Distrito Federal, mantido pela Escola de Educação Caçulinha Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 05.587.307/0001-54, com sede na QNB 4, Lote 40, Taguatinga - Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 6 (seis) meses a 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo único do presente parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020 até a data da publicação da portaria oriunda do presente parecer;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

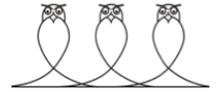
É o Parecer.

“Sala Helena Reis” - CEDF, Brasília, 9 de agosto de 2022.

RODRIGO PEREIRA DE PAULA
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
em 9/8/2022.

CLAYTON DA SILVA BRAGA
Presidente da Câmara de Educação Básica
Conselho de Educação do Distrito Federal



ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 137/2022-CEDF

QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Instituição Educacional: Colégio Vivenciar Unidade II Etapas: Educação Infantil Módulo: 40 semanas – 200 dias letivos Regime: Anual				
DIREITOS DE APRENDIZAGENS E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	Creche		Pré-Escola
		Berçário	Creche	Pré-Escola
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós. Corpo, gestos e movimentos. Traços, sons, cores e formas. Escuta, fala, pensamento e imaginação. Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações.	X	X	X
CARGA HORÁRIA SEMANAL – JORNADA PARCIAL (em horas)		20	20	20
CARGA HORÁRIA ANUAL – JORNADA PARCIAL (em horas)		800	800	800
CARGA HORÁRIA SEMANAL – JORNADA INTEGRAL (em horas)		60	60	60
CARGA HORÁRIA ANUAL – JORNADA INTEGRAL (em horas)		2400	2400	2400
OBSERVAÇÕES: 1 – Horário de funcionamento da instituição educacional: 7h às 19h. 2 – Jornada, turno, horário das aulas: - Parcial: Matutino: 7h45 às 11h45 Vespertino: 13h30 às 17h30. - Integral: 7h às 19h. 3 – Os horários constantes do item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional, no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.				